



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Projeto de lei nº94/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A FESTA LITERÁRIA DE BOM DESPACHO – (FLIBONDÊS), A SER COMEMORADA, JUNTO ÀS CELEBRAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BOM DESPACHO-MG.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Despacho-MG autorizado a instituir na semana que abrange o dia 01 de Junho, a Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS), a ser inserida às comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º – A Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS) de que trata o artigo anterior, será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com colaboração da Secretaria de Cultura e unidades escolares do município e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Para os festejos comemorativos da Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS), o Poder Executivo poderá articular-se com a comunidade escolar, associações e entidades representativas e, para viabilizar a semana, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas e, inclusive, custear a presença de cidadãos de renome que possam contribuir, por meio de dotação a ser prevista na forma do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º – A Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS) deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Bom Despacho-MG.

Art. 4º – O município deve organizar uma Gincana Literária, encerrando com a Feira do Livro como evento cultural dentro da Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS), que terá sua localização preferencialmente nas praças e/ou feira pública de Bom Despacho-MG.

Art. 5º – As ações a serem realizadas durante a Festa Literária de Bom Despacho – (FLIBONDÊS) incluirão:

1. Lançamento da Gincana Literária

1.1. A primeira prova: Arrecadação de livros Literários que serão destinados às Geladeirocas, sendo premiadas as duas escolas que mais arrecadar livros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



- 1.2. Sobre critérios, premiação e dia de entrega serão estabelecidos em Regimento próprio elaborado e acompanhados por uma comissão específica, a qual deverá ser nomeada pelo Prefeito Municipal e composta pelo prefeito, por um representante da Câmara, um representante da Secretaria de Educação, um representante da secretaria de Cultura e por um profissional especialista da área de linguagens, devendo dentre estes escolher o coordenador da ação.
2. Concursos literários para os estudantes da rede de ensino público e privado e profissionais da Educação, com premiação para o primeiro lugar de cada categoria para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas.
 - 2.1. Categoria A: Pré escola e 1º Ano- Desenho de contos infantis trabalhados em sala de aula;
 - 2.2. Categoria B: 2º ao 5º ano – Produção de Fábulas;
 - 2.3. Categoria C: 6º ao 9º Ano – Produção de Poesias com rimas;
 - 2.4. Categoria D: Ensino Médio – Produção de Paródias sobre romances literários;
 - 2.5. Categoria E: Profissionais da Educação: Apresentação de um teatro por unidade escolar baseados em obras literárias.
3. Estímulo à realização de visitas às geladeirotescas de acordo com disponibilidade com agendamento e acompanhamento da Secretaria Assistência Social e com a valorização da responsabilidade, e do compartilhar, e fortalecer o compromisso de devolver os livros para a geladeiroteca para que outros possam ler.
4. Estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas regionais e/ou outros sobre a arte de escrever e palestra sobre a importância da leitura como suporte para produção textual com profissionais da área;
5. Elaboração de oficinas de criação literária nas escolas do município;
6. Exposição de textos e poesias na Feira de Livros;
7. Implementar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;
8. Promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;
9. Realização da Feira de Livros - Encerramento da Gincana com apresentações culturais, apresentações dos 2 trabalhos de cada escola selecionados pela unidade e entrega das premiações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

10. Serão convidadas a creches municipais e alunos de escola privada do maternal para apresentação de uma encenação e/ou algo de cunho literário na abertura da feira;

Art. 6º – O trabalho desenvolvido pela comissão será de forma voluntária, bem como os trabalhos desenvolvidos na escola se darão através de termo de adesão ao projeto, atendendo ao disposto no presente projeto de lei para cumprimento das ações que envolvem a Festa, as quais passarão a fazer parte do calendário municipal.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vereador Professor Eder Tipura



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



JUSTIFICATIVA

A propositura da FESTA LITERÁRIA DE BOM DESPACHO – (FLIBONDÊS) visa a variedade de escritores e artistas espalhados em ambiente urbano e rural de Bom Despacho-MG, assim pretende-se ofertar um espaço de trocas e união do saber como fonte de reflexão e autoconhecimento do meio social que estamos inseridos em busca da nossa identidade bondespachense: histórica, singular e plural.

Temos escondidos artistas e escritores por detrás das carteiras amadeiradas das escolas, quartos fechados, nas fábricas e perambulando pela cidade, em concomitância, no interior, a literatura regional no meio rural é tão viva e tão necessária que resgata a essência de nossa preciosa história. De tal modo que, partindo desta realidade, nossa festa literária visa dar vozes a estes que implodem suas plurais artes.

Nossa festa intervirá no lastimável aniquilamento de apoio que temos sofrido em coetânea época, é preciso resistir: assim respira a arte. Tendo em vista as escassas oportunidades, com coragem, ousamos a propositura da FLIBONDÊS; uma festa literária como nunca vista em Bom Despacho.

Por conseguinte, contamos com o apoio dos Edis para aprovação dessa propositura que, sequencialmente, gera-se capital para Bom Despacho-MG, devido ao turismo, referência e visibilidade.